

| JORNAL | DIA | MÊS | ANO | PAG |
|----------------|-----|------|------|-----|
| DIÁRIO OFICIAL | 03 | MAIO | 2021 | 42 |



**Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado
de Alagoas (ARSAL)**

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 09, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS.

A Diretora Presidente em Exercício da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, bem como na Portaria ARSAL nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. E: 25529-0000000190/2021 e

AO CONSIDERAR: que a fixação das tarifas públicas há de necessariamente conciliar-se com os princípios da legalidade, da finalidade e da modicidade, de forma a garantir a justa remuneração pela prestação de serviços, sem descaracterizar a sua destinação de interesse público; que a Margem Bruta em vigor é R\$ 0,3963/m³, conforme decisão do Colegiado de 29/07/2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 30/07/2020; que a atualização no preço do gás natural de origem nacional (commodity e transporte), feito pela PETROBRAS, será reajustado de R\$ 1,3289/m³ para R\$ 1,8449/m³, a partir de 1º de maio de 2021, representando um aumento de R\$ 0,5160/m³; e que as alterações previstas nesta Resolução deverão implicar em alteração na tarifa média do gás.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as tarifas discriminadas no Anexo Único da presente Resolução, que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 30 de abril de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência da Arsal

Anexo Único a Resolução Arsal nº 09/2021

TARIFA RESIDENCIAL

| Faixas (m ³ /mês) | Tarifa Ex- Tributos (R\$/m ³) |
|------------------------------|---|
| 0 a 50 | 5,5382 |
| 51 a 100 | 4,8633 |
| 101 a 300 | 4,6017 |
| acima de 300 | 4,4212 |

TARIFA COMERCIAL

| Faixas (m ³ /mês) | Tarifa Ex- Tributos (R\$/m ³) |
|------------------------------|---|
| 0 a 100 | 4,4012 |
| 101 a 500 | 4,1842 |
| 501 a 1.000 | 3,7595 |
| 1.001 a 1.500 | 3,6420 |
| 1.501 a 3.000 | 3,3404 |
| acima de 3.000 | 3,1593 |

TARIFA INDUSTRIAL

| Faixas (m ³ /dia) | Tarifa Ex- Tributos (R\$/m ³) |
|------------------------------|---|
| 0 a 100 | 2,7498 |
| 101 a 500 | 2,4643 |
| 501 a 1.000 | 2,4314 |
| 1.001 a 5.000 | 2,3738 |
| 5.001 a 10.000 | 2,2323 |
| 10.001 a 20.000 | 2,2049 |
| 20.001 a 50.000 | 2,1916 |
| 50.001 a 100.000 | 2,1784 |
| 100.001 a 150.000 | 2,1657 |
| 150.001 a 200.000 | 2,1544 |
| acima de 200.000 | 2,1435 |

TARIFA COGERAÇÃO/GERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO

| Faixas (m ³ /dia) | Tarifa Ex- Tributos (R\$/m ³) |
|------------------------------|---|
| 0 a500 | 2,2634 |
| 501 a 1.000 | 2,2507 |
| 1.001 a 5.000 | 2,238 |
| 5.001 a 10.000 | 2,2253 |
| 10.001 a 20.000 | 2,2126 |
| 20.001 a 50.000 | 2,1989 |
| 50.001 a 100.000 | 2,1854 |
| 100.001 a 150.000 | 2,1724 |
| 150.001 a 200.000 | 2,1609 |
| acima de 200.000 | 2,1495 |

TARIFA GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)

| Faixa (m ³ /dia) | Tarifa Ex-Tributos (R\$/m ³) |
|-----------------------------|--|
| GNV (tarifa única) | 2,2725 |

Maceió, 30 de abril de 2021.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência da Arsal

Protocolo 580430
